



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 35 de 4 de janeiro de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **8:15 horas**, do dia **21 de julho de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviço telefônico fixo comutado e de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era, conforme termo de referência anexo I.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ENVELOPE Nº 1
“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ENVELOPE Nº 2
“DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº 33/2022

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.4 – A procuração para credenciamento e contrato social, juntamente com a carteira de identidade, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;



2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,
- b)** Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o prazo de validade de 180 dias após emissão dos mesmos:

- a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento Arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da pequena empresa.

Parágrafo Único - Se inscrito na Junta Comercial como MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** Número do Edital do Pregão;
- c)** Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d)** Planilha de preço ofertado;
- e)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** Descrição completa do objeto contratado;



g) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada Item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

h) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6– Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.5.1 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por rodada.

5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.



6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 – Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano base 2021), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá estar transcrito no Livro Diário, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na JUCEMG ou devidamente publicado quando se tratar de sociedades por ações.

- b) Demonstrativo de Capacidade Financeira. A capacidade Financeira da Licitante será avaliada mediante os seguintes indicadores, cujos cálculos deverão ser assinados por contabilista habilitado pela empresa licitante:

- Índice de Liquidez corrente (ILC) maior ou igual a 1,00
- Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,80
- Índice de Liquidez geral (ILG) maior ou igual a 1,00

ILC	= AC/PC	AC	= Ativo Circulante
IE	= (PC + ELP)/AT	PC	= Passivo Circulante
ILG	= (AC + RLP)/(PC + ELP)	AT	= Ativo Total
		ELP	= Exigível a Longo Prazo
		RLP	= Realizável a Longo Prazo

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão.

6.1.5 - Documentação relativa à **qualificação técnica**:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA;

- b) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, contendo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou o serviço;



- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

c) Licença Anatel: Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

d) Termo de Autorização para exploração do Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC); expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

e) Declaração emitida por 3 (três) sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) com que a CONTRATADA possua conexão, informando seus respectivos números AS e sua capacidade de conexão.

f) Comprovação de registro de AS nos organismos internacionais de registro, tais como LACNIC, ARIN ou RADB

Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.1.6. – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão.

VII – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

7.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

7.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

7.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

7.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro.

8.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via facsímile.

9.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0401.2005 - 3.3.90.39.00	81
02.01.02.04.062.0401.2007 - 3.3.90.39.00	94
02.01.03.04.125.0401.2024 - 3.3.90.39.00	104
02.02.01.04.122.0401.2131- 3.3.90.39.00	109
02.02.01.04.122.0401.2156 – 3.3.90.39.00	115
02.02.02.04.128.0401.2022 - 3.3.90.39.00	136
02.02.03.04.122.0401.2124 - 3.3.90.39.00	153
02.02.04.04.121.0401.2019 – 3.3.90.39.00	161
02.02.04.04.121.0401.2011 - 3.3.90.39.00	167
02.02.04.04.181.0401.2016 - 3.3.90.39.00	175
02.02.04.04.181.0401.2017 - 3.3.90.39.00	183
02.03.01.04.121.0401.2025 - 3.3.90.39.00	197
02.03.02.04.121.0401.2125 - 3.3.90.39.00	211
02.03.03.04.129.0402.2029 - 3.3.90.39.00	217
02.03.03.04.129.0402.2030 - 3.3.90.39.00	226
02.04.01.12.122.1204.2031 – 3.3.90.39.00	234
02.04.01.12.361.1203.2048 – 3.3.90.39.00	245
02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.90.39.00	269
02.05.01.10.122.1010.2065 - 3.3.90.39.00	340
02.05.01.10.302.1011.2067 - 3.3.90.39.00	358
02.05.01.10.303.1014.2068 - 3.3.90.39.00	373
02.05.01.10.304.1013.2082 - 3.3.90.39.00	383
02.05.01.10.305.1013.2083 - 3.3.90.39.00	391
02.05.02.10.301.1012.2073 - 3.3.90.39.00	398
02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.39.00	415
02.06.02.04.122.0401.2090 - 3.3.90.39.00	464
02.06.02.15.452.1502.2097 - 3.3.90.39.00	496
02.06.06.18.122.1801.2060 - 3.3.90.39.00	565



02.07.01.17.512.0401.2108 - 3.3.90.39.00	585
02.07.02.17.512.1701.2109 – 3.3.90.39.00	604
02.08.01.08.122.0409.2085 - 3.3.90.39.00	624
02.08.02.08.243.0409.2087 - 3.3.90.39.00	635
02.08.04.08.244.0409.2114 - 3.3.90.39.00	666
02.08.04.08.244.0801.2117 - 3.3.90.39.00	686
02.08.04.08.244.0801.2117 - 3.3.90.39.00	686
02.08.06.13.122.0401.2052 - 3.3.90.39.00	707
02.08.06.13.392.1302.2054 – 3.3.90.39.00	714
02.08.07.13.392.1301.2053 – 3.3.90.39.00	731

10.2 - O custo total máximo estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 603.392,40 (seiscentos e três mil, trezentos e noventa dois reais e quarenta centavos).

XI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços será executada por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços/produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.5 – A Contratada sujeitar-se-á fiscalização dos serviços, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços. substituído por outro;

XII – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

12.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

12.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XIII – SANÇÕES

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:



13.1.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

13.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

13.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

13.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

13.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

13.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a autarquia convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a ata de registro, a qual será publicada por extrato trimestralmente no jornal oficial do município.

14.1.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

14.2 - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da autarquia, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

14.2.1 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, reconhecendo desde já o licitante que as notas de autorização de fornecimento e respectivos empenhos representam compromissos entre as partes.

14.3 - Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço e/ou aquisição todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.



14.4 - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) e/ou contrato com o município. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.5 - Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

14.6 - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

14.7 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

14.8 - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste edital.

14.9 – A Prefeitura Municipal de Nova Era poderá, até o momento da emissão da nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

14.10 - Os preços registrados em ata, nos termos deste edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

14.11 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

14.12 - A critério da Prefeitura Municipal de Nova Era, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

14.13 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.14 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

15.2 - A adjudicação do item com recurso interposto, só poderá ser realizada pela autoridade competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.



XVI – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento na sessão pública do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V- após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação; VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VI - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub Item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub Item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XI - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar



contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.3 - O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;



ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;
ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
ANEXO VII - Especificações Técnicas mínimas dos equipamentos;
ANEXO VIII – Declaração de renúncia à visita técnica;
ANEXO IX - Lista de Endereços/Serviços;
ANEXO X - Perfis de Tráfego
ANEXO XI - Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO XII – Minuta do Contrato

Nova Era, 07 de julho de 2022.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Marteson Stanley dos Santos Lagares
CHEFE DE GABINETE

Marxiley Lima Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Walder Gonçalves Drumond Simão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE

Carmem Maria Mendes Barros
SECRETÁRIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Anderson Mattar de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Andrea Sueli Ferreira de Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1. Serviço telefônico fixo comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional, internacional e celular entre a Prefeitura Municipal de Nova Era /MG e a rede pública de telefonia, com disponibilidade de sistema de PABX IP, Telefones IP, infraestrutura IP, sistema de gerenciamento e tarifação e fornecimento de linhas telefônicas diretas (não residenciais).

2. Prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de Links Dedicados, e interligação das secretarias do município, acessos (Hotspot) para atendimento as Praças, utilizando tecnologia mista, fibra óptica conectividade IP (Internet Protocol) conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos, através da modalidade de registro de preços, tipo menor preço por LOTE.

2.1. O objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupos para cotação e formação de Preços, sendo:

Lote 1 – Prestação de serviço de telefonia

Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): na Modalidade Local através de entroncamento digital;

Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional;

Grupo 3 - Fornecimento de linhas telefônicas diretas (não residencial): com serviço de telefonia fixo-comutado (STFC) na modalidade local, longa distância nacional e tráfego de acesso ao serviço móvel – SMP e tri dígitos emergenciais.

Grupo 4 – Fornecimento de equipamentos de telefonia IP: através da disponibilização de equipamentos de PABX IP, e sistemas de gerenciamento em regime de locação.

Os telefones IP deverão ser fornecidos em regime de comodato. Incluindo, instalação, manutenção e suporte.

Lote 2 - Prestação de serviços de Internet

Grupo 5 - Serviço de Interligação: das unidades urbanas (administrativas e de acesso público - hotspot) através de rede de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps por unidade e unidades rurais/remotas através de rede wireless com velocidade mínima de 20 Mbps por unidade;

Grupo 6 - Conectividade IP (Internet Protocol): através de Link Dedicado com suporte para aplicações TCP/IP e que possibilite acesso à Internet (Rede Mundial de Computadores), de modo permanente, estando disponível 24 horas (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias por semana, e dedicado, através de canal privativo, de acordo com as determinações da Secretaria Gestora.

II – FINALIDADE

Atender os serviços de comunicação das secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (LOTE 01)

3.1 - GRUPO 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL

3.1.1 - O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

3.1.2 - Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em dois itens.

Item 1 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de Nova Era para telefones fixos nesta mesma área.

Item 2 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de Nova Era para telefones móveis nesta mesma área.

3.2 - GRUPO 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL



3.2.1 - O Serviço de Telefonia Fixa Comutado (STFC) nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) compreende as chamadas originadas na Prefeitura Municipal de Nova Era e destinadas a qualquer destino no Brasil ou no exterior.

3.2.2 - Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em três itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.

Item 1 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos de qualquer município do Brasil.

Item 2 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do código de Prefeitura Municipal de Nova Era (Exemplo: chamadas do código 031 para o código 033).

Item 3 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do município. (Exemplo: chamadas do código 031 para o código 011).

3.2.3 - O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos na Prefeitura Municipal de Nova Era e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior exclusivamente para os países pertencentes às regiões R-1; R-2; R-3 e R-4 do **ANEXO I-A - Descrição das Regiões Chamadas LDI - deste Termo de Referência**. Chamadas de longa distância internacional para outras regiões deve ser bloqueada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.4 - A critério da Prefeitura Municipal de Nova Era a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio de chamadas originadas para qualquer item definido, bem como o bloqueio de chamadas a cobrar, sem qualquer custo adicional.

3.3 - GRUPO 3 - SISTEMA DE PABX IP

3.3.1. A solução deverá ser baseada em PABX Virtual, IP PBX, ser hospedado em Datacenter fora da estrutura da Prefeitura, em protocolo SIP, conforme RFC 3261;

3.3.2. A plataforma deverá ter características de “multitenant” para que possa atender a todas as particularidades das localidades do CONTRATANTE.

3.4 – GRUPO 5 - DE INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES (LOTE 02)

3.4.1 - O serviço de rede contratado deverá interligar todas as localidades, nos termos descritos no **ANEXO IX - Lista de Endereços/Serviços**, deste documento, ao Paço Municipal e consequentemente ao Sistema de Telefonia IP, Rede Local (LAN) e rede mundial de computadores – Internet;

3.4.2 - Deverá ser possível também, a comunicação de dados entre todas as localidades;

3.4.3 - Deverá permitir a migração gradativa, individual para cada localidade, ou seja, a integração de uma nova localidade na rede deverá ser planejada garantindo-se a continuidade da comunicação de Dados e Telefonia das demais localidades ainda não integradas;

3.4.4 - O serviço de comunicação deverá atender aos requisitos da legislação de telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Comunicação Multimídia - SCM.

3.4.5 - As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão realizadas nas unidades da CONTRATANTE (PA – Pontos de Acessos) e locais públicos cuja relação encontra-se no **ANEXO IX - Lista de Endereços/Serviços** deste Edital.

3.4.6 - O ponto concentrador principal da rede será a sede da CONTRATANTE, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

3.4.7 - Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá restringir a comunicação lógica de determinadas unidades prediais a um conjunto de unidades previamente definidas (restrição de acesso lógico a partir de faixas de endereçamento IP e/ou Vlan's).

3.4.8 - Caso haja necessidade de instalação de novos pontos ou mudança de pontos existentes, em localidades não constantes do **ANEXO IX - Lista de Endereços/Serviços**, a CONTRATADA deverá fazer um estudo de viabilidade de atendimento considerando as tecnologias de interligação previstas neste edital obedecendo aos seguintes critérios:

3.4.8.1 - Em se tratando de pontos urbanos deverá ser utilizada a tecnologia de fibra ótica, relacionado



inicialmente no **ANEXO IX - Lista de Endereços/Serviços** deste edital. Nos demais casos, fica a critério da CONTRATADA o uso da fibra, rádio wireless ou outra tecnologia, desde que atenda aos índices de desempenho e qualidade contratados.

3.4.8.2 - Em caso de pontos localizados na área rural, a CONTRATADA fará um estudo de viabilidade técnica e caso seja possível a instalação do ponto será feita utilizando a tecnologia de rádio wireless.

3.4.8.10- Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, e 7 dias por semana, durante todo o ano.

3.5.11 – Para a rede MAN (Metropolitan Area Network), além da prestação de serviços de comunicação, deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo equipamentos concentradores/multiplexadores, roteadores, switch's, conversores ópticos e demais CPE em regime de locação.

3.5.12 – Deverão ser fornecidos equipamentos que possibilitem a geração de estatísticas de uso dos enlaces por endereços IP origem/destino, por protocolo de camada 4, por porta TCP/UDP origem/destino e por aplicação.

3.5.13 - O limite de atuação da CONTRATADA será o cabo de rede local, a ser conectado pela mesma, nos switches/hubs da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer cabo de rede local certificado (cabo de rede e conectores RJ45 categoria 5e para a interligação do roteador CPE com o switch/hub e efetivar essa interligação. Nas unidades onde existem switch's, a CONTRATANTE poderá optar por conectar a fibra diretamente ao ativo, ficando a cargo da CONTRATADA adaptar sua estrutura para tal.

3.5.14 - As especificações constantes deste Projeto Básico consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança e confiabilidade.

3.5.15 - A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer localidade constante do **ANEXO IX - Lista de Endereços/Serviços**.

3.6 - GRUPO 6 – CONECTIVIDADE IP (Internet Protocol)

3.6.1 - Deverão ser fornecidos links de acesso à internet redundantes e dedicados nas quantidades de velocidades constantes do **ANEXO IX - Lista de Endereços/Serviços**.

3.6.2 - Os links deverão ser dedicados e simétricos com suporte a aplicações TCP/IP.

3.6.3 - Deverão ser previstos serviços de manutenção e gestão de todos os elementos envolvidos no fornecimento dos links de acesso à internet.

3.6.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento roteador para atendimento a cada link contratado nos moldes do **ANEXO IX - Lista de Endereços/Serviços** em regime de comodato.

3.6.5 - Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores compatíveis com os links de Conectividade IP contratados, bem como os equipamentos de conexão, cabos e conectores.

3.6.6 - Deverá ser disponibilizada a manutenção preventiva, corretiva e, caso seja necessário, a substituição do equipamento, em caso de funcionamento irregular ou insatisfatório.

3.6.7 – Para cada link dedicado contratado, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no mínimo 4 endereços IPv4 fixos e válidos na rede mundial de computadores – internet;

3.6.8 – A CONTRATADA deverá possuir redundância física por meio de fibra óptica a fim de garantir alta disponibilidade, garantindo continuidade dos serviços prestados, em casos de rompimentos ou manutenções não atingirem os serviços críticos e atendimento à população. Devendo ser apresentado juntamente a proposta comercial, anel óptico da CONTRATADA comprovando possuir redundância física no município de Nova Era.

3.6.9– ACESSO HOTSPOT (WI-FI LIVRE)

3.6.10 A CONTRATADA deverá implantar solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, na forma definida pela CONTRATANTE e sem ônus;

3.6.11 Na modalidade INTERNET PÚBLICA somente deverá ser aceitos acessos de usuários devidamente cadastrados e identificados pelo sistema de autenticação fornecido pela CONTRATADA;

3.6.12 Considerando que o serviço deverá atender aos cidadãos e o fluxo de turistas na cidade, não deverá existir limite para o número de usuários cadastrados;

3.6.13 As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários,



evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, notebooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n

3.6.14 Deverá ser prevista quantidade de Access-Points suficiente para prover acesso Wifi em um raio mínimo de 150 metros de cada PA (Ponto de Acesso);

3.6.15 A CONTRATANTE disponibilizará um ponto de energia elétrica por localidade, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados na prestação de serviços.

3.7 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

3.7.1. O serviço de gerenciamento deverá englobar pelo menos a gerência de falhas, desempenho e gerenciamento de nível de serviço;

3.7.2 Deverá possuir gerência/monitoramento proativo, de forma que possa antecipar problemas, agindo antecipadamente na abertura de chamados, acompanhamento etc.;

3.7.3. Deverá operar por 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

3.7.4. O sistema de gerência via WEB deverá:

- a) Ser escalonável, permitindo crescimento de acordo com a demanda dos itens que serão gerenciados;
- b) Possibilitar o controle de acesso através de definição de perfis de usuários;
- c) Possibilitar a visualização de forma gráfica das informações on-line de todos os itens, com atualização automática, endereçamentos incluindo a topologia, o estado atual (inclusive memória, cpu, interfaces, etc), eventos e alarmes, consumo de banda por classe de serviço e retardo tanto de entrada quanto de saída por hora, dia e mês, pacotes perdidos, taxa de erros e latência com armazenamento das informações coletadas por pelo menos 365 dias;
- d) Deverá gerar informação sobre o índice de disponibilidade.

3.8 – DEFINIÇÕES

3.8.1 - **Solução Contratada:** conjunto formado pelos 6 (seis) grupos de itens, objeto desta licitação;

3.8.2 - **Serviço de Telefonia Fixo Comutado:** conjunto de grupos de itens 1, 2 e ;

3.8.3 - **Sistema de PABX IP:** a composição do grupo 3;

3.8.4 - **Serviço de Interligação de Unidades:** Grupo 4;

3.8.5 - **Serviço de Conectividade IP (Internet Protocol):** Grupo 5;

3.9 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.9.1 - Troncos Digitais (TDM – E1)

3.9.1.1 – A quantidade de entroncamento de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência, sendo inicialmente estimada a quantidade de 02 (três) troncos TDM E1 ou SIP, perfazendo o total de 60 troncos bidirecionais, além do fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) números DDR (Discagem Direta Ramal).

3.9.1.2 - Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

3.9.1.3 - O Perfil de Tráfego, contendo as estimativas de contratações, é apresentado no **ANEXO X - Perfis de Tráfego - deste Termo de Referência**. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de aquisição, servindo apenas de referencial para a proposta de tarifas.

3.9.1.4 - Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento das **Planilhas de Formação de Preços**, constante do **Anexo IV – Proposta de Preços** - O proponente deverá cotar todos os itens, sendo considerado para fins de classificação o menor valor por LOTE.

3.9.1.5 - A descrição das características dos entroncamentos digitais para conexão com Centrais Telefônicas dos órgãos participantes é apresentada a seguir.

3.9.2 - Entroncamento E1/SIP e Faixa de Numeração

3.9.2.1 - Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos Bidirecionais Digitais (E1 ou SIP) junto à Central Telefônica da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

3.9.2.2 - Deverá estar associada aos troncos bidirecionais a faixa de 250 (duzentos e cinquenta) números para Discagem Direta a Ramal, originais da CONTRATADA.



3.9.2.3 - Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou no padrão MFC/R2 ou no padrão SIP de acordo com a RFC 3261 IETF, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3.9.2.4 - Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

3.9.3 – Qualidade dos equipamentos

Os equipamentos oferecidos deverão ter alto padrão de qualidade e serem concebidos dentro das mais avançadas técnicas disponíveis. Devem ser totalmente adequados à rede elétrica local e não deverão necessitar de condições ambientais demasiadamente restritivas para o seu perfeito funcionamento, bem como não deverão exigir condições especiais de instalação. Todos os equipamentos fornecidos em regime de locação deverão ser certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

IV – REQUISITOS BÁSICOS

4.1 – Para garantia dos índices de serviços e disponibilidade exigidos, o serviço deverá empregar tecnologia de fibra óptica entre a Rede Pública de Telefonia Fixa e rede mundial de computadores (internet) e a Prefeitura Municipal de Nova Era.

4.2 – A CONTRATADA deve garantir o sigilo e confidencialidade de todos os dados trafegados na rede.

4.3 – A **Solução Contratada** deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, regulamentos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; União Internacional das Telecomunicações – ITU-T e recomendações (RFC) do Internet Engineering Task Force – IETF no que couber ou quando expressamente referenciadas.

4.4 - **VISITA TÉCNICA** - Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

4.5 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência;

4.6 - Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, desde que forneça em sua proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço. Conforme **Anexo XI deste termo de referência**.

4.7 - A visita técnica poderá ser agendada junto ao CONTRATANTE no Departamento de Tecnologia da Informação com o Técnico responsável Gleison de Sá, por meio do telefone (31)3861-4207 ou diretamente na sede da PMNE, situada na Rua Joao Pinheiro nº 91, Bairro Centro, Nova Era – MG. O prazo de agendamento iniciará um dia útil após a publicação do edital, estendendo-se até o dia anterior à data prevista para abertura do certame; É importante que as empresas se façam representar nesta visita por profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência.

4.8 - Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante;

4.9 - Para que as empresas interessadas nesta Licitação possam participar da Vistoria será necessário que a mesma credencie um representante através da apresentação, no ato da visita, de um documento devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador ou terceirizado, número da cédula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na vistoria. A falta de apresentação deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

V – SISTEMA DE PABX, TERMINAIS IP E INFRAESTRUTURA

5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer central de telefonia IP com as seguintes características:

5.1.1 - A conexão entre o PABX-IP e a rede STFC (Serviço de Telefonia Comutada), será realizada por meio de entroncamentos digitais (E1 ou SIP), com capacidade de 2Mbps e 30 canais, com suporte a DDR (Discagem Direta a Ramal) com, no mínimo 250 números DDR (Discagem Direta a Ramal), podendo ser



expansível até 500 (quinhentos) números, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede corporativa de telefonia da Prefeitura Municipal de Nova Era e a rede pública de telefonia fixa e móvel.

5.1.2 - Fornecimento da central de telefonia IP, incluindo o equipamento (Hardware), programas (software) e as licenças que forem necessárias ao pleno funcionamento do PABX, em regime de locação;

5.1.3 - Fornecimento dos aparelhos telefônicos IP, fonte para alimentação elétrica dos equipamentos e adaptadores IP em regime de comodato;

5.1.4 - O PABX IP deverá, além dos troncos digitais (E1/SIP), possuir no mínimo 08 (oito) interfaces de tronco analógico (padrão FXO) para uso futuro da CONTRATANTE.

5.2 - O hardware deve ser flexível em termos de capacidade, atualização do sistema e sua habilidade para suportar IP e TDM nativamente. A capacidade para Unidade de Processamento Central deverá ser no mínimo de 1000 usuários, com a habilidade de gerenciar, no mínimo, tráfego até 150 chamadas completadas simultaneamente. A CONTRATANTE poderá submeter a Solução Contratada a testes específicos, em horários definidos pela CONTRATANTE, que comprovem esta exigência.

5.3 - O sistema de controle do PABX IP poderá ser baseado em software que possa ser atualizado e gerenciado facilmente. Neste caso, deverá possibilitar a atualização de versão de software sem que haja a paralisação do sistema. O Software fornecido deve estar na versão mais atual.

5.4 - A central deve ser totalmente compatível com o Protocolo SIP, padronizado pela RFC 3261.

5.5 - O PABX-IP deverá comportar conexões vindas de telefones IP físicos e de softphones.

5.6 – O Sistema de PABX IP deve comportar o processo de autenticação de usuário (seja em telefone IP ou softphone), através de senha pessoal com no mínimo 6 (seis) dígitos para liberação dos troncos externos e bilhetagem das chamadas.

5.7 - A voz deverá ser comutada através da rede IP e trocada diretamente entre os clientes. Os quadros de voz e sinalização devem ser marcados [tagged] de maneira a serem reconhecidos e classificados pela rede.

5.7.1 – O **ANEXO I-B - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos** fornecidos em comodato, deste Termo de Referência, define as características técnicas e de qualidade dos equipamentos que deverão ser fornecidos como Switch's, Roteadores, modems e conversores, Telefones IP, e para o Sistema de PABX IP.

5.8 - O sistema deve possuir módulo ou algoritmo para cancelamento de Eco.

5.9 - Os equipamentos devem ser novos e estar em linha de produção.

5.10 - Deverá ser fornecido arquivo que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando todas as ligações efetuadas por ramal DDR, dados estes que deverão ser disponibilizados juntamente com a Fatura de Prestação dos Serviços, em mídia digital (CD).

5.11 - O Equipamento PABX-IP deve ser dotado de sistema de alimentação com proteção para o caso de falha na energia da rede da concessionária local, que permita a alimentação do PABX IP em caso de falta de energia por no mínimo 04 (quatro) horas na hora de maior movimento (HMM) e na capacidade total.

5.12 - Em caso de parada do sistema do PABX-IP o tempo máximo de reinicialização do sistema não poderá exceder 15 minutos.

5.13 - O PABX-IP deverá ter construção compatível com rack de 19", e permitir expansões em caso de necessidade.

5.14 - Suportar registro de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) ramais IP, estes podendo ser IP desktop, PCs multimídia, telefones SIP, softphones em geral, de qualquer marca ou fabricante desde que compatíveis com o protocolo SIP (RFC 3261).

5.15 - O PABX-IP deverá permitir gerenciamento e manutenção local ou remota.

5.16 - Acesso a ramal ou departamento por discagem rápida, com a possibilidade de especificar diferentes mensagens de acordo com o período (noturno/diurno) e dias (feriados/finais de semana).

5.17 – É responsabilidade da CONTRATADA garantir a qualidade da comunicação de voz e serviços do PABX IP. A CONTRATANTE poderá submeter a Solução Contratada a testes específicos, tais como, mas não somente, MOS, PSQM, PAMS e PESQ, conforme definidos pela ITU-T (International Telecommunication Union), em horários definidos pela CONTRATANTE, que comprovem esta exigência.

5.18 – Fornecimento da central de telefonia IP, incluindo o equipamento (Hardware), ativo de rede e os programas (software) e as licenças que forem necessárias ao pleno funcionamento do serviço, em locação.

VI – FACILIDADES OPERACIONAIS

6.1 – O serviço deverá permitir as seguintes funcionalidades operacionais:

6.1.1 – Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos



de saída ou bidirecionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Era;

6.1.2 – Identificação de chamadas;

6.1.3 – Acesso ao sistema de gerenciamento de tráfego para obtenção de relatórios parciais de detalhamento de chamadas mediante o uso de usuário e senha;

6.1.4 – Caso seja necessário, e por solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Era, a CONTRATADA deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do(s) circuitos SIP/E1 quanto a perdas de chamadas – PAB (Perda no Assinante B) - de forma que se possa estudar a necessidade de ampliação na **Solução Contratada**.

VII – SISTEMA DE NUMERAÇÃO E PORTABILIDADE

A CONTRATANTE solicitará CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta, manter os números/faixa de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. Caso a faixa de numeração DDR atual seja inferior a CONTRATADA deverá criar novas faixas e canais, complementado o total de 250 DDR com números originais da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

IX – INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas condições previstas neste Termo de Referência.

9.1 – Deverá ser elaborado sob responsabilidade da CONTRATADA, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE, em no máximo 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado da instalação e migração do sistema contratado, definindo todos produtos e serviços ofertados e sua atuação/interligação, todos os componentes adicionais incluídos, a metodologia para a migração gradual e transparente, bem como a implantação, para aprovação da CONTRATANTE.

9.1.1 – Durante a definição desse cronograma serão efetuados os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da **Solução Contratada**.

9.2 – O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos e serviços que compõem a **Solução Contratada** será contado a partir de **Ordem de Início dos Serviços específica** para início das instalações, **que será emitida após a aprovação do cronograma relatado no item 9.1**, sendo:

9.2.1 – **40 (quarenta) dias corridos**, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, em sua rede incluindo a publicação da faixa de numeração e os serviços adicionais eventualmente contratados;

9.3 – As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste edital, serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Era, prédio anexo e suas unidades externas, conforme consta no **ANEXO IX - Lista de Endereços/Serviços (Pontos de Acesso) deste Termo de Referência**.

9.4 – A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, **para toda a Solução Contratada**, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 99,7% ao mês.

9.5 – A assistência técnica para soluções de interrupções na **Solução Contratada** da Prefeitura Municipal de Nova Era e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e seguir os prazos constantes no acordo de níveis de serviços contratados.

9.6 – A CONTRATADA deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800, devendo ser gratuito para qualquer situação. Devendo ser apresentado na proposta comercial.

9.9 – Métodos de condução dos serviços

Deverão ser observadas as seguintes exigências (durante a instalação e vigência do contrato):

9.9.1 – Manter um estoque mínimo de componentes e ferramentas, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e características da **Solução Contratada**.

9.9.2 – Estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

9.9.3 – Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.

9.9.4 – Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta.

9.9.5 – Comunicar à fiscalização do contrato, para prévia autorização e, com antecedência mínima de 48



(quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Nova Era.

9.9.6 – Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Prefeitura Municipal de Nova Era por não conformidade com as normas Brasileiras (ABNT), sem que isso represente custo adicional.

9.9.7 – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

9.9.8 – Comunicar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento da **Solução Contratada**.

9.9.9 – Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer anormalidade na **Solução Contratada** ou irregularidade, confirmando, se necessário, por escrito.

9.9.10 – Comunicar e justificar ao Gestor do Contrato eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

9.9.11 – Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Era, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente.

9.9.12 – Utilizar material novo, de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

9.9.13 – Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.

9.9.14 – Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

9.9.15 – Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à fiscalização do contrato, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, responsáveis pela execução dos serviços.

9.9.16 – Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

9.9.17 – Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades normais da Prefeitura Municipal de Nova Era ou demais prestadoras de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

9.9.18 - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa.

9.9.19 - Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, devendo, no entanto, a remoção ser conhecida e autorizada pela fiscalização do contrato, previamente.

9.9.20 – A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.9.21 – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente.

9.9.22 – A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

9.9.23 – Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

9.9.24 – Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

X - LICENCIAMENTO

Todas e quaisquer licenças e/ou protocolos necessários para o perfeito funcionamento e ativação de todas as funcionalidades disponíveis na **Solução Contratada** devem estar inclusas e são estritamente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Nova Era, prédio anexo e unidades externas, em que os serviços serão executados.

11.2 – Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços



pela CONTRATADA.

11.3 - Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

11.4 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

12.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

12.3 - Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

12.4 - Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, incluindo, mas não se limitando, a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

12.5 - **Credenciar por escrito**, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação por escrito.

12.7 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.8 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.9 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.10 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

12.11 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.12 - Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, podendo ser a critério da CONTRATANTE, em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão acordado entre as partes, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

12.13 - Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

12.14 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

12.15 - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste **Termo de Referência**.

12.16 - Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

12.17 - A CONTRATADA não poderá subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o objeto principal do presente contrato, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administrativa.



Para os itens complementares, será necessário prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

12.18 - Não será permitida a subcontratação de (STFC) para prestação de serviços do objeto principal do presente contrato.

12.19 - A CONTRATADA deverá possuir plano de numeração no Município de Nova Era.

12.20 - Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

12.21 - Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

12.22 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

12.23 - A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

XIII – INSTALAÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA

13.1 – Tubulação e cabos de entrada:

Deverão ser revisados, adequados ou restaurados, se necessário.

13.2 – Distribuidor geral, caixas de distribuição e caixas de passagem:

Deverão ser revisados, adequados ou restaurados, se necessário.

13.4 – Tubulação para rede primária:

Deverá ser utilizada tubulação embutida existente depois de revisada, adequada ou restaurada, se necessário.

XIV – NORMAS TÉCNICAS

14.1 – Acerca das normas técnicas deverão ser observados pela CONTRATADA, durante a instalação e vigência do contrato:

14.1.1 – Os serviços a serem realizados e os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão obedecer às exigências e normas reconhecidas, em suas últimas revisões, no que couber, incluindo:

14.1.1.1 – IETF RFC 3261 SIP – Session Initiation Protocol;

14.1.1.2 – NBR 14565 – Procedimento básico para elaborações de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

14.1.1.3 – Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

14.1.1.4 – Normas; recomendações e padrões internacionais; emitidos pela União Internacional de Telecomunicações UIT-T e Internet Engineering Task Force – IETF reconhecidas e aplicadas internacionalmente e no Brasil;

14.1.1.5 – Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

14.1.1.6 – Normas de Saúde e de Meio-Ambiente;

14.1.1.7 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, e normativas, incluindo, mas não se limitando a: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações; ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas; IETF – The Internet Engineering Task Force; ITU-T Internacional Telecommunication Union; e demais normas; em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

XV – TREINAMENTO

15.1 – Imediatamente após a instalação da **Solução Contratada**, a CONTRATADA deverá ministrar gratuitamente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Era, treinamento operacional para os usuários indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

15.2 – Esse treinamento deverá ser agendado com o Técnico responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

15.3 – O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:



-
- Descrição geral do funcionamento da **Solução Contratada**;
 - Uso dos aparelhos recebidos;
 - Rotina para verificação de defeitos;
 - Rotinas para acionamento da CONTRATADA;
 - Outras informações que a empresa julgue relevante;
 - Gerência da **Solução Contratada**.

XVI – GARANTIA GERAL

- 16.1 – Durante o período do contrato a empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de supervisão técnica descritos nesta especificação.
- 16.2. – Demais serviços executados para propiciar a instalação e a ativação da **Solução Contratada** deverão contar com garantia por todo o período contratual.
- 16.3. - A CONTRATADA será responsável, durante todo o período da contratação, por realizar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, inclusive dos **telefones IP's**;

XVII – DOCUMENTAÇÃO

- 17.1 – Deverão ser elaborados e fornecidos à Prefeitura Municipal de Nova Era, ao final da instalação da **Solução Contratada**, idioma português Brasil, pela empresa CONTRATADA, os documentos mencionados a seguir:
- 17.2 – Esquemas de conexão nos rack's de distribuição;
- 17.3 - Lista de equipamentos agregados ao sistema;
- 17.4 – Layout completo da **Solução Contratada**;
- 17.5 – Xerocópia autenticada ou original da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., vinculada ao contrato.

XVIII – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO TRÁFEGO TELEFÔNICO FIXO E CELULAR

- 18.1 – Deverá ser adotada a medição mensal por meio da Fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado, correspondente às chamadas efetuadas pela Prefeitura Municipal de Nova Era e suas linhas telefônicas diretas.
- 18.2 – A unidade de medição para **efeito de cobrança e emissão das faturas mensais** é o MINUTO subdividido em 10 (dez) submúltiplos de 6 (seis) segundos. Para tanto a operadora que não adotar essa unidade deverá apresentar suas tarifas devidamente convertidas, fornecendo na ocasião da apresentação da proposta, documento/planilha/memorial etc., que contenha detalhadamente os cálculos para a conversão da unidade utilizada para o minuto.
- 18.3 – A Prefeitura Municipal de Nova Era reserva-se no direito de escolher a operadora que ofereça as melhores condições de preços para a realização das chamadas Interurbanas Nacionais (DDD) e Interurbanas Internacionais (DDI).

XIX – HORÁRIO DE EXECUÇÃO

- 19.1 – Os serviços ora contratados referentes à instalação e ativação da **Solução Contratada** deverão ser realizados em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, sem, no entanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente da Prefeitura Municipal de Nova Era. Podendo ser utilizados outros horários de acordo com a disponibilidade de cada local.
- 19.2 – Caso ocorra interferência, os trabalhos deverão ser realizados em horários noturnos ou em finais de semana sem acréscimo ao orçamento original.
- 19.3 – Nestes casos, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a Prefeitura Municipal de Nova Era, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas.
- 19.4 – Os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva serão desempenhados pela CONTRATADA, conforme consta a seguir.

XX – ATENDIMENTO

- 20.1 – **Manutenção corretiva:** deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, para a recolocação da **Solução Contratada** em funcionamento normal ou outras providências. Os



chamados **urgentes**, onde ocorre interrupção total da comunicação de dados ou voz, deverão ser atendidos em até **04 (quatro) horas úteis**, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até **08 (oito) horas úteis**, contadas a partir da comunicação de inoperância. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, deverá a empresa CONTRATADA substituir a parte defeituosa por outra igual ou similar até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo superior a **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas a partir da abertura do chamado.

20.2 – **Atendimento de plantão:** deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira das **18h às 22h** e aos sábados, domingos e feriados, **em período integral** para normalização inadiável do funcionamento da Solução Contratada, respeitando-se os prazos estabelecidos no item anterior.

XXI – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS

21.1 – A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento da **Solução Contratada** de forma a permitir a visualização completa da rede e rápida identificação e detalhamento do funcionamento de pontos de Acesso e equipamentos terminais.

21.2 – A empresa CONTRATADA deverá executar, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Nova Era, por meio remoto ou local, correções ou atualizações dos programas da **Solução Contratada** ou aplicativos a ele agregados, caso seja recomendado pelo fabricante, caso seja exigido por meio de legislação específica, caso haja a necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamento ou, ainda, em situações que possam gerar falha operacional.

21.3 – A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, por meio remoto ou local, alterações de dados de programação (mudança de categorias, de roteamento de pacotes IP, etc.), a pedido da Prefeitura Municipal de Nova Era, essa alteração dar-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, à época das manutenções preventivas mensais, observando a capacidade equipada da **Solução Contratada**.

XXII – NÍVEL DE SERVIÇO

22.1 - O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

22.2 - A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos, que serão auditados pela Prefeitura Municipal de Nova Era durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

22.3 - Os níveis de serviço desejados para os serviços contratados são aqueles constantes do **ANEXO I SLA - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços**, desse documento.

22.4 - As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Era, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados de forma proporcional ao tempo de sua não prestação.

22.5 - As multas de SLA relativas ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidas no **ANEXO I SLA - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços**, desse documento.

22.6 – O Serviço deverá estar disponível no período de 24 horas, 7 dias por semana. Caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de cinco dias úteis;

22.7 - A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos no **ANEXO I SLA - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços**, desse documento.

22.8 – O monitoramento e avaliação acima referida deverá permitir a prestação de informação em termos suficientemente detalhados para a verificação do cumprimento dos níveis de serviços e estarão sujeitas a auditorias pela CONTRATANTE ou terceiro por ele indicado.

22.9 - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE, via Web, acesso restrito via Internet e por meio da Rede disponibilizada pela CONTRATADA, as informações sobre os níveis de serviços alcançados, sem prejuízo do envio mensal de relatórios gerenciais sobre o desempenho global dos serviços quando solicitado.



22.10 - Havendo descumprimento ou violação de qualquer nível de serviço, de acordo com o **ANEXO I SLA - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços**, desse documento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista em contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Investigar e relatar as causas do problema;
- b) Informar à CONTRATANTE, a situação dos esforços saneadores envidados com relação a esse problema;
- c) Corrigir o problema de forma a restabelecer os níveis de serviços contratados, dentro dos prazos máximos de recuperação constantes do **ANEXO I SLA - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços**;
- d) Tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidência do problema.

22.11 - O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento e supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura Municipal de Nova Era, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura Municipal de Nova Era.

22.12 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Era.

22.13 - Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este sempre será considerado restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. Estes testes serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

22.14 - Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Era.

22.15 - Define-se como **“Tempo de atendimento ao chamado”** o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE à central de tele atendimento e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

22.16 - Define-se como **“Tempo de solução do problema”**, o período compreendido entre o horário de início do atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Era, deixando o serviço em condições normais de operação.

22.17 - Entende-se por **“Solução do problema”**, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

22.18 - Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 (dez) dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo.

22.19 - A aplicação das penalidades não implicará em aceitação tácita por parte da Prefeitura Municipal de Nova Era das falhas eventualmente ocorridas, podendo ser utilizadas em conjunto com as cláusulas contratuais referentes à rescisão motivada e podendo, se repetidas, ensejar ações punitivas outras, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.20- Todos os indicadores poderão ser aferidos mensalmente e as penalidades serão aplicadas, após garantida defesa prévia à CONTRATADA, sob a forma de desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.

XXIII – CENTRAL DE ATENDIMENTO

23.1 - A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações relativas ao suporte técnico para os serviços contratados:

23.2 – Disponibilizar uma central de Atendimento, acessada por um número único nacional não tarifado (0800), e atender a 95% das chamadas a elas destinadas, em no máximo, 4 (quatro) toques. Esta Central de Atendimento deverá operar em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

23.3 – Disponibilizar opção de registro e acompanhamento de chamados pela Internet, de acordo com requisitos de segurança estabelecidos de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

23.4 – Visualizar a quantidade de chamados registrados, em aberto, fechado e encerrados, dentro ou fora do prazo estabelecido no **Acordo de Níveis de Serviços** deste Edital.

23.5 – O detalhamento dos chamados abertos deverá ser realizado em idioma português Brasil, de forma clara e concisa, evitando o uso de siglas, apelidos e quaisquer outras abreviaturas. O detalhamento do



chamado deverá ser de fácil interpretação e entendimento para pessoas leigas em relação à Tecnologia da Informação.

23.6 – Propor uma estrutura de atendimento especializada, adequada para suportar o volume total de chamadas para suporte aos serviços contratados, contemplando recursos humanos, hardware, software, telefonia, estação de gerenciamento proativo e demais complementos que garantam o pleno funcionamento da solução de Central de Atendimento, dentro das suas próprias instalações.

23.7 – Suportar chamados referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração e remoção), à configuração de adaptadores IP's, ao roteamento das ligações, à solução de gerência, ao desempenho e à segurança (incidente de segurança, senhas, certificados) considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim entre as localidades; entende-se por rede física os enlaces dos pontos de acesso e unidades da prefeitura no Município.

23.8 – Manter sistema próprio de acompanhamento dos chamados, compreendendo desde o registro até a resolução dos problemas e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela CONTRATANTE, através da própria rede e via Internet.

23.9 – As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento;

23.10 – Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço), nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e a informação relativa ao nível de recorrência do chamado aberto;

23.11 – Os chamados abertos pela CONTRATANTE só poderão ser fechados com a autorização expressa da mesma.

XXIV - FATURAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 – A CONTRATADA deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 (trinta) dias, referentes a **Solução Contratada**, discriminando-os por meio de notas fiscais/faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando-se de padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados. Serviços a serem detalhados:

24.1.1 - Chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional para terminais fixos e terminais móveis, chamadas “a cobrar”.

24.1.2 – Circuitos de Interligação e Unidades Interligadas;

24.1.3 – Equipamento PABX-IP e Terminais IP;

24.1.4 – Links de Conectividade IP (Internet Protocol);

24.2 – A CONTRATADA deverá relatar, mensalmente, de forma clara, detalhada e por **linha direta contratada**, os serviços utilizados no período de 30 (trinta) dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas “a cobrar” e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando-se de padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados.

24.3 - A CONTRATADA deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados das faturas em formato eletrônico pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

24.4 – O valor referente aos circuitos de interligação das unidades administrativas (rede MAN), **será faturado “sob demanda”**, ou seja, os circuitos serão faturados após solicitação (via Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Era), instalação e entrega do aceite pela Prefeitura Municipal de Nova Era (processo chamado de ativação) o quantitativo de circuitos ativados naquela data base solicitados formalmente pela CONTRATANTE, e caso haja algum desligamento ou cancelamento também formalmente solicitado pela CONTRATANTE os mesmos deverão ter seu faturamento cessado.

24.5 - Todas as faturas deverão especificar a secretaria responsável e deverão ser enviadas para a Prefeitura Municipal de Nova Era, endereço Rua Joao Pinheiro nº 91, Centro, CEP: 35920-000, Nova Era/MG, à fiscalização do contrato.

24.6 – A CONTRATANTE poderá, em qualquer momento do contrato, solicitar que serviços ou conjuntos de



serviços, sejam faturados separadamente, que as faturas sejam emitidas em nome de outras secretarias desta prefeitura ou mesmo que faturas sejam unificadas.

24.7 – As faturas referentes às linhas telefônicas diretas deverão ser emitidas de forma a identificar o endereço, nome e a secretaria a qual a unidade atendida está vinculada. Os endereços de instalação e de cobrança poderão diferir.

24.8 – Mensalmente, a CONTRATADA deverá relatar à Prefeitura Municipal de Nova Era as ativações de novos serviços através do formulário interno, para que a CONTRATANTE possa efetuar a devida comprovação e recebimento dos serviços.

24.9 - O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos deste Termo de Referência.

24.10 - O mesmo se aplica aos itens do Grupo 4 - PABX IP e Terminais IP, caso venham ser contratados, podem variar em função da ativação ou desativação de terminais IP feita mediante solicitação por escrito pela CONTRATANTE.

24.11 - O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

XXV – OUTRAS EXIGÊNCIAS

25.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os nomes e telefone celulares dos técnicos responsáveis pela instalação e implantação dos serviços em cada localidade, para que a CONTRATANTE possa entrar em contato imediato com os mesmos, quando da implementação dos serviços.

25.2 - Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

XXVI – PROPOSTA

26.1 – Para os serviços de Telefonia, o proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

26.2 – Para os serviços de interligação de unidades e conectividade IP (Internet Protocol), a cotação dos serviços deverá incluir, sem ônus adicional, a implantação (instalação, ativação, configuração e ajustes), fornecimento, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos de telecomunicações (roteadores, CPE, conversores ópticos e para interconexão da rede MAN/LAN, etc.), fornecidos pelo licitante, utilizados na prestação dos serviços. Fica esclarecido que a CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

26.3 - Os preços cotados devem prever todos os tributos e taxas incidentes na formação dos mesmos, assumindo o proponente o ônus pela omissão ou erro na sua composição.

26.4 - De forma a garantir a isonomia na disputa, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia a seguir:

I - unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

II - tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

III - chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no inciso IV;

IV - no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

V - no caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz (Voice Mail) somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz.

26.5 - O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto no **Anexo IV - Planilha de Preços**.

26.6 - Durante todo o período contratual, o valor do item cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços.



26.7 - O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

26.8 - Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

XXVII – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração desta prefeitura que designará um Gestor do Contrato.

XXVIII - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida após aprovação da Solução Contratada, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

XXIX - ANEXOS

29.1 - O presente Termo de Referência e os seus anexos constituem-se, em conjunto, documento que regula as condições de fornecimento da Solução Contratada.

29.2 - Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

- | | |
|--------------------|---|
| ANEXO I-A | Descrição das Regiões Chamadas LDI; |
| ANEXO I-B | Especificações Técnicas mínimas dos equipamentos; |
| ANEXO I-SLA | Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços; |



ANEXO I-A
DESCRIÇÃO DAS REGIÕES PARA CHAMADAS LDI

Grupo	Países
R1	Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;
R2	Estados Unidos da América e Havaí;
R3	Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas;
R4	Portugal, Açores e Ilha da Madeira;
R5	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;
R6	Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;
R7	Austrália e Japão;
R8	África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;
R9	Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Mariana do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).



ANEXO I-B
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SISTEMA DE PABX-IP (LOTE 1)	
Item	Descrição
1	Conexão com Rede Pública:
1.1	Prover ramais digitais IP, através da funcionalidade Gateway;
1.2	Prover entroncamento à rede pública de telefonia e da CONTRATADA através de interface E1 e Ethernet com suporte às sinalizações ISDN e R2 e protocolo SIP;
2	Deve possuir cadeado eletrônico;
3	Deve permitir visualização nos telefones com display de, pelo menos, 10 (dez) chamadas não atendidas, indicando o número que chamou;
4	Estar em seu mais recente estágio tecnológico – versão de Hardware e Software e em linha normal de fabricação;
5	Possuir tecnologia de no mínimo 32 bits;
6	Possuir sistema que permita a recarga automática dos programas e dados armazenados na memória no caso do desligamento ou “reset”;
7	Possibilitar “seleção automática de rota”;
8	Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
9	Implementar tratamento de chamada e manipulação de dígitos, inserção ou remoção de dígitos, substituição de dígitos;
10	Implementar “Hot Line” ou PLAR (Private Line Automated Ringdown);
11	Suporte a música de espera (“music on hold”) - permitindo que sejam inseridas músicas de espera em formato wave/mp3 para serem tocadas de forma sequencial ou aleatória;
12	Deverá permitir captura de chamada (Call Pickup – possibilitando atender qualquer ligação que esteja chamando em qualquer telefone de um determinado grupo);
13	Deverá permitir a diferenciação de toques para chamadas “on-net” (rede IP) e “off-net” (PSTN);
14	Ser fornecido em gabinete metálico protegido e isolado contra interferências mecânicas e eletromagnéticas, com todos os acessórios e cabeamento completos;
15	Ter alto nível de modularidade tanto de hardware, software, acessórios e equipamento de alimentação;
16	Ter incorporado, ou como acessório, estabilizador de tensão em corrente alternada, supressor de transientes e transformador isolador;
17	Caso possua alimentação DC, deverá possuir conjunto retificador e baterias.
18	Possuir fonte alternativa de emergência com autonomia mínima de 04 (quatro) horas em regime de tráfego máximo, composta por banco de baterias ou outro sistema que proporcione a mesma segurança a fim de salvaguardar os dados armazenados na memória.
19	Possibilitar a formação de subsistemas individuais com troncos e ramais independentes bem como a comunicação entre eles por meio da discagem de rotas;



20	Conectar-se a PC's com placa de rede, rodando aplicações do tipo softphone;
22	Codificação de Voz: usar a codificação G.729 (ITU-T) que já inclui algoritmo de compressão de Voz, com taxa de 8 kbit/s, outros padrões proprietários ou não, podem ser utilizados, com o objetivo de minimizar o uso de banda e/ou melhorar a qualidade do serviço de Voz;
23	Disponibilidade e tempo médio entre falhas (MTBF) compatíveis com os sistemas de dados, equivalente ao sistema de comunicação de Voz;
24	Deve possuir recurso para seleção de acesso a Rota de Menor Custo (Low Cost Route), para ligações interurbanas e celular, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;
25	Deve ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada;
26	Plano de numeração flexível;
27	Formação de grupos telefônicos independentes e associação do tipo chefe-secretária, entre outras, por meio do uso de telefones IP;
28	Bloqueio automático DDD, DDI, DDC e serviços especiais das Companhias Telefônicas;
29	Permitir a Divisão de troncos de feixes;
30	Programação de troncos (unidirecionais e bidirecionais);
31	Conferência no mínimo por 3 (três) participantes, sem distinção do nº de internos ou externos e possibilidade de acréscimo do número de participantes numa única conferência;
32	Áudio conferência – no mínimo 50 licenças, para permitir que diversos (mínimo de 5) usuários possam se falar simultaneamente;
33	Chamadas automáticas internas e externas de entrada e saída;
34	Discagem abreviada;
35	Serviço noturno;
36	Formação de grupo de ramais;
37	Transferência – permitir que o usuário transfira ligações entre ramais ou números externos;
38	Redirecionamento de chamada por não atendimento;
39	Captura de chamada de ramal do mesmo grupo;
40	Intercalação de ramal com prioridade;
41	Função chefe-secretária;
42	Rechamada automática à telefonista;
43	Discagem abreviada por meio de códigos ou teclas especiais;
44	Bloqueador de interurbanos;
45	Serviço siga-me – desvio automático de chamadas para outro número mediante configuração individual do ramal pelo próprio usuário;
46	Programação de teclas dos aparelhos IPs;
47	Bloqueio/desbloqueio de chamada a cobrar por ramal;
48	Função de grupo de consecutivo;
49	Categorização de ramais para acesso à rede pública de telefonia, com no mínimo as



	seguintes características/funções: a) Ramal restrito – permitir que o usuário não tenha acesso a ligações externas (de entrada ou saída); b) Ramal semi-restrito – permitir que o usuário possa receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista; c) Ramal semi-privilegiado – permitir que sejam colocadas restrições para o usuário fazer ligações para fora da área local, ou da área do Estado, ou da área do país; d) Ramal privilegiado – sem restrições de uso.
50	Possibilidade de habilitar senha de acesso a ramais físicos e a usuários;
51	Cadastro de no mínimo 4000 (quatro mil) usuários;
52	Possibilitar o uso de FAX (recebimento e envio);
53	Correio de Voz (Voice Mail), no mínimo 500 licenças;
54	Pêndulo – permitir que o usuário atenda mais de uma ligação, colocando a outra em espera;
55	Desvio – permitir que o usuário desvie suas ligações para outro ramal ou número externo;
56	Não perturbe – permitir que as ligações possam ser transferidas automaticamente para a caixa postal ou para outro ramal;
57	Transbordo – permitir, caso o usuário esteja ocupado, transferir as ligações para outro ramal;
58	Permitir gravação – capacidade para no mínimo 2 (dois) Tera Bytes de espaço em disco de forma a permitir, a critério do Administrador a gravação de ligações por ramal e se o usuário será gravado em tempo integral ou por demanda;
59	Transferência em caso de ocupado ou não atender – permitir que a chamada seja transferida para outro número, no caso do telefone estar ocupado ou não atender;
60	Bloqueio para ligações celulares definidas por ramal através de programação específica;
61	Grupo de busca;
62	O PABX IP deverá possuir sistema de Firewall ativo integrado, bloqueando automaticamente tentativas de invasão através de conexões SIP (brute-force attack), além do controle de portas e acessos.
63	Todas as mensagens de voz deverão ser no idioma Português Brasil.
64	O PABX IP deverá possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) licenças para URA (Unidade de Resposta Audível), com o objetivo de permitir que o PABX atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal correto;
65	Todos os cabos e acessórios necessários deverão estar inclusos.
Gerenciamento, tarifação e identificação de chamadas	
66	Possuir incorporado ou como acessório, sistema automático de gerenciamento, tarifação e identificação de chamadas, composto de software em sua mais recente versão e de hardware compatível e na configuração mínima necessária; Deve ser fornecida uma solução para Tarifação de Bilhetes que possibilite a tarifação, com as opções mínimas obrigatórias de cadastro de usuários, áreas, grupos de ramais e usuários, taxas, extração de relatórios, exportação e importação de bilhetes.



	O sistema de tarifação deve ser acessível via browser. Possuir controle de chamadas telefônicas saintes, mediante código de usuário e senha, com bilhetagem individual e relatório de uso. O sistema deverá permitir o controle de custos através de ferramenta de gestão online, permitindo ao administrador do sistema de telefonia inserir créditos para que os ramais/usuários cadastrados possam fazer chamadas, sem exceder o valor preestabelecido pelo administrador. O sistema de tarifação deve permitir definir créditos, em moeda nacional, aos ramais físicos e aos usuários, conforme conveniência do administrador. O sistema (software) de bilhetagem deverá fornecer informações de todas as chamadas externas de saída, externas de entrada, podendo cada tipo de bilhete ser habilitado ou não nos relatórios de bilhetagem; Deverá proporcionar flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo do tipo Microsoft Excel ou similar. Todos os relatórios deverão ser apresentados em idioma português Brasil; O sistema deverá permitir a análise de dados de tráfego que possibilite a medição e registros diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, dentre outros; O sistema deve emitir relatórios de utilização com, no mínimo, os seguintes campos: - Número chamado em ligação local, urbana, celular, DDD e DDI. (quando houver sinalização); - Número do ramal que originou a chamada; - Data de início da chamada; - A localidade/Estado destino da Chamada; - Hora de início da chamada / duração da chamada. - Custo da chamada; O sistema deve possuir recurso que evite a perda de dados ou interrompa a bilhetagem; Os bilhetes gerados no Sistema de Bilhetagem devem ser compatíveis com processos de exportação/importação para/de Banco de Dados; Cadastros e atualização de taxas onde serão aplicadas sobre os valores das chamadas associadas posteriormente a ramais, grupos de ramais, centro de custos, etc.; Possibilidade de configuração de emissão e agendamento de relatórios. Possibilidade de emissão de relatórios no formato .pdf; O sistema de gerenciamento e tarifação deve permitir monitoramento de custos em todos os níveis, análise do desempenho do sistema, possibilitando implantação de medidas corretivas; O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento e tratamento de estimadamente, 100.000 chamadas/mês. Sendo uma estimativa, a CONTRATADA deverá efetuar o ajuste do sistema de forma a evitar perdas e garantir a bilhetagem. O Sistema de Tarifação nos moldes especificados é uma premissa para que a Solução Contratada atenda às necessidades desta Prefeitura.
Console de Atendimento	



67	A extensão para Mesa Operadora poderá ser acoplada a um aparelho telefônico IP;
68	O fornecimento de mesa operadora poderá ser baseado em terminal PC, fornecido pela CONTRATADA;
69	O terminal de operadora (telefonista) caso seja implementado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de XXXX, deverá prover, no mínimo, as seguintes informações e funcionalidades:
70	Terminal ocupado;
71	Terminal inativo;
72	Chamada sainte;
73	Número de ramais;
74	Informação de data/hora;
75	Senha de proteção da Mesa de Operadora;
76	Visualização do Ramal chamado;
77	Repetição do último número externo discado;
78	Reconhecimento e supervisão das condições dos troncos e dos ramais;
79	Rechamada automática;
80	Discagem abreviada por meio de código ou teclas especiais;
81	Indicação/Supervisão de chamadas não atendidas;
82	Espera automática para os ramais ocupados – colocação de chamadas em espera – ao transferir uma ligação para um ramal e este estiver ocupado, a operadora pode colocar a chamada em espera até que o mesmo desocupe.
83	Indicação de chamada em espera no ramal;
84	Saída para fone de cabeça;
85	Possibilitar o uso de extensores de tecla;
Aparelho Telefônico IP	
86	Os aparelhos fornecidos devem operar, no mínimo, com o protocolo SIP (RFC 3261 – IETF) ou através de outro padrão, proprietário ou não, desde que interoperável com o protocolo SIP. Cada aparelho deve possuir no mínimo capacidade para 02 (duas) contas SIP;
87	Os telefones IP devem possuir a capacidade de registrar-se automaticamente no Sistema de Controle e Serviços de Telefonia IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;
88	Suporte a supressão de silêncio;
89	Caso algum servidor DHCP não esteja disponível, deverá ser possível a configuração manual do telefone IP;
90	Deverá suportar os padrões de codificação/decodificação (CODEC's) G.711 e G.729. A compressão dos canais de voz deve acontecer nos próprios telefones IP;
91	O telefone IP deverá possuir duas portas switch Ethernet interna, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP e a conexão do telefone IP na rede local, nas velocidades de 10/100 Mbps, auto-sensing;
92	A porta switch Ethernet interna do telefone IP deverá suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p, além de ter capacidade de sinalização



	de VLAN dinâmica. Desta forma, o tráfego de dados e de voz utilizarão VLANs distintas;
93	Deverão permitir o ajuste de volume de chamada;
94	Os telefones IP deverão permitir atendimento e liberação durante o atendimento, possibilitando que o usuário atenda ao chamado e desligue sem levantar o fone do gancho;
95	Todos os modelos de telefones IP ofertados devem possuir microfone e alto-falante, possibilitando sua utilização em áudio-conferência com viva-voz full duplex;
96	Os telefones IP deverão suportar a funcionalidade de “Transferência quando não houver atendimento”. A ligação será transferida automaticamente para um número pré-configurado quando o ramal não estiver atendendo;
97	Os telefones IP deverão permitir que se mantenha ou se desconecte uma chamada;
98	Os telefones IP deverão indicar a existência de “chamada em espera”, informando ao usuário que há uma chamada entrante durante uma conversação;
99	Os telefones IP deverão suportar “Calling-Party ID” - Identificação de origem por número e nome;
100	Deverão permitir a rediscagem do último número discado;
101	Os telefones IP devem possuir a tecla “mute”;
102	Os telefones devem permitir discagem rápida (“speed dial” para números pré-configurados pelo usuário);
103	A porta switch Ethernet interna do telefone IP deverá suportar, no mínimo, mecanismo de qualidade de serviço e os seguintes protocolos de comunicação TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, 802.1x;
104	Deverão permitir o ajuste da campainha (volume e tonalidade);
105	A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos IP, no mínimo 10 (dez), que permitam o uso de extensores de tecla; a serem solicitados conforme necessidade da Contratante;
Softphones Compatíveis	
107	A solução deve garantir que o sistema seja compatível com programas softphone para o protocolo SIP, sendo estes softwares de Desktop;
108	Todos os softwares/aplicativos compatíveis devem ser gratuitos.
SWITCHS GERENCIÁVEIS (LOTE 2)	
Atributos de tráfego padrão de porta	
Atributos de porta padrão	24 portas fixas PoE+ RJ45 de 1GbE com sensor automático (1 Gbit/100 Mbit/10 Mbit)
Power-over-Ethernet Plus (PoE+)	S
Voltagem máxima PoE por porta	30,8 watts em 24 portas
Atributos do switch	
Capacidade da malha de switch (full-duplex):	128 Gbit/s



Taxa de encaminhamento:	128 Mbit/s
Chassi	
Dimensões em polegadas (A x L x P):	1,7 x 17,3 x 15,2
Dimensões em milímetros (A x L x P):	43,5 x 440 x 387
Peso aproximado em libras (sem módulos):	12,8
Peso aproximado em quilogramas (sem módulos):	5,8
Condições de operação ambiental	
Fonte de alimentação (watts)	600
Máxima saída térmica (BTU/h)	2.972
Consumo de energia máximo (watts)	871
Atributos de tráfego padrão de porta Portas SFP+ de 1GbE dedicadas e integradas (além das portas padrão): 2	
Recursos de tráfego de porta Negociação automática para controle de velocidade e fluxo: padrão MDI/MDIX automática: padrão Espelhamento de porta: padrão Espelhamento de porta baseado em fluxo: padrão Broadcast storm control: padrão Ethernet com eficiência no consumo de energia por configurações de porta: padrão Suporte a perfil de porta, incluindo perfis de administrador: padrão	
Atributos de gerenciamento e configuração de porta: 1 porta de gerenciamento/console RJ45 com sinalização RS232: padrão 1porta USB (tipo A) para configuração: padrão	
Atributos do switch Comutação da camada 2 de taxa de linha: padrão Roteamento de camada 3 de taxa de linha: padrão Memória da CPU: 1 GB Memória flash: 256 MB Memória de buffer de pacotes: 1,5 MB Imagens duplas de firmware integradas: padrão Sensores de temperatura para monitoramento ambiental: padrão Diagnóstico de cabo: padrão Diagnósticos de transceptor óptico (SFP/SFP+): padrão Suporte à auditoria de switch: padrão UDLD: padrão	
Chassi Altura do rack: 1U Kit de montagem em rack: S	



Hardware de energia e resfriamento

Fonte de alimentação integrada (não removível): padrão

Ventiladores redundantes: padrão

Ventiladores de velocidade variável: padrão

Fluxo de ar: E/S para PSU (normal)

Condições de operação ambiental

Temperatura operacional em Celsius: 0° C a 45° C

Temperatura operacional em Fahrenheit: 32° F a 113° F

Temperatura de armazenamento em Celsius: -40° C a 65° C

Temperatura de armazenamento em Fahrenheit: -40° F a 149° F

Umidade relativa operacional: 95%

Umidade relativa de armazenamento: 85%

Eficiência da fonte de alimentação: 80% ou mais em todos os modos operacionais.



ANEXO I-SLA
CADERNO DE MÉTRICAS E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador: Disponibilidade do Enlace		
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento, seja através da contingência.	
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(To - Ti - Tmp) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em %. To = período de operação (um mês) em minutos Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. Tmp = Tempo de manutenção programada (com anuência da CONTRATANTE) em minutos. Considerações: 1. No caso de inoperância num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. 2. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, obtidos a partir dos chamados abertos no sistema de atendimento. 3. Serão adicionados ao tempo de inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador retardo. 4. No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas com a anuência prévia da CONTRATANTE.	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima	99,70%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do Contrato.	
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE quando solicitado, um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente, consolidados, totalizados mensalmente por enlace. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância) e minutos excedentes à disponibilidade do período (mês).	



Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,02 \times (VL - VM_i) \times VE}{100}$ Onde: VL = Valor do Limiar Qualidade do enlace em %, para o perfil estabelecido. VM = Valor Medido da Disponibilidade no mês em %. VE = Valor Mensal do Enlace. N = Número de enlaces abaixo do limiar de qualidade.
---	---

Indicador: Perda de Pacotes	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{NP_{origem} - NP_{destino}}{NP_{origem}}$ Onde: TPA = Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} = Número de pacotes gerados na origem. $NP_{destino}$ = Número de pacotes recebidos no destino. Considerações: 1. A mensuração desta métrica será calculada, mensalmente, com base no tráfego bidirecional entre as localidades da rede e o Site Central (Paço Municipal). 2. Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim-a-fim, entre duas quaisquer Localidades da rede, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2,00%



Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os índices de perda de pacotes apurados diariamente em relação ao Site Central (Paço Municipal). A CONTRATADA deverá disponibilizar também, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes entre quaisquer PA da rede.
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,01 \times (VM_i - VL) \times VMF}{100}$ Onde: VL = Valor do Limiar Qualidade em %. VM = Valor Medido da Perda de Pacote no mês em %. VMF = Valor Mensal da última NF/Fatura emitida. N = Número de enlaces acima do limiar de qualidade.

Indicador: Taxa de Erro de Bit	
Descrição do Indicador	A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro em um determinado enlace pertencente à rede de acesso. A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação da CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	Onde: $Tx_{Err} = \frac{B_{Err}}{B_{tot}}$ Tx_{Err} = Taxa de Erro de Bit B_{Err} = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos) B_{tot} = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos) Consideração: O cálculo da Tx_{Err} será realizado por solicitação da CONTRATANTE para os enlaces com problemas no meio físico de transmissão da rede de acesso, durante o período de maior tráfego (utilização).
Periodicidade de Aferição	Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, poderá ser realizada a aferição da taxa de erro de bit de um determinado enlace, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida da taxa de erro



	de bit por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas para qualquer enlace.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 1×10^{-7} . Nota: Para os enlaces em que a última milha for via acesso rádio ou via acesso por par metálico, a Taxa de Bits de Erro máxima será de 1×10^{-6} .
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLA)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores medidos da Taxa de erro de bit por enlace. Caso os valores limites de limiar de qualidade não sejam atendidos, nova avaliação e relatório devem ser realizados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua constatação.
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	Caso o não atendimento satisfatório deste indicador se mantenha, mesmo após sua reavaliação, poderá ser aplicada sanção de 2% do valor mensal do enlace correspondente.
Indicador: Retardo da Rede	
Descrição do Indicador	Retardo da rede é o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre os CPE de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo <i>backbone</i> e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes, denominado de <i>Round-Trip Time</i> (RTT). Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o RTT dividido por dois. $\text{Retardo} = \frac{RTT}{2}$ Onde: <i>Retardo</i> = medida do retardo <i>RTT</i> = tempo de ida e volta de um pacote ICMP O RTT limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “<i>timeout</i>”. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como RTT o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos RTT referentes à série de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

	pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. $Valor_da_Medida = \frac{\sum_{i=1}^4 Retardo}{4}$ Onde: <i>Valor_da_Medida</i> = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes <i>Retardo</i> = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 09h e 12h00 e entre 14h00 e 17h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas, a CONTRATANTE poderá configurar os roteadores e switches envolvidos na rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
Periodicidade de Aferição	Diária.
Limiar de Qualidade	As medidas de retardo deverão ser realizadas entre os PA da Rede e o Site Central (Paço Municipal). Retardo máximo permitido ☑ Site Central ↔ Pontos de Acesso IP: 5 ms Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar a medição de retardo entre quaisquer outros PA da Rede. Neste caso, o retardo máximo permitido será: ☑ Pontos de Acesso (PA) ↔ Pontos de Acesso (PA): 07 ms
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.



Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados dos PA da rede em relação ao Site Central. Além disso, a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes aos valores apurados entre quaisquer PA da rede. Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de retardo em relação ao Site Central e para cada par de PA escolhido, que espelhem todas condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios diários com os valores de Retardo para medição realizada entre quaisquer PA da rede, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,02 \times (VM_i - VL) \times VMF}{100}$ Onde: VL = Valor do Limiar Qualidade em ms. VM = Valor da Medida em ms. VMF = Valor Mensal da última NF/Fatura emitida. N = Número de valores acima do limiar de qualidade.
Indicador: Ligações Telefônicas	
Indicador	Penalidade
“Impossibilidade de efetuar e receber chamadas” – período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Prefeitura Municipal de Nova Era e o horário de início de resolução do problema: - 2 Horas úteis para atendimento;	Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal do serviço afetado multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1% para atendimentos que ultrapassarem: - 8 Horas úteis para atendimento;
“Tempo de solução do problema. Retorno do Sistema de Telefonia ao estado Operacional Normal” – período compreendido entre o horário de abertura do chamado de atendimento e o horário do término da solução, deixando o sistema em condições normais de operação: - 4 Horas úteis para atendimento;	Multa equivalente a 2% sobre o valor mensal do serviço afetado multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 2% para atendimentos que ultrapassarem: - 8 Horas úteis para restabelecimento;



Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Máximo de 04 horas.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace. O término do tempo de reparo/restabelecimento do enlace será estabelecido com a anuência da CONTRATANTE.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada PA da rede, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por PA.
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,02 \times (VM_i - VL) \times VE}{100}$ Onde: VL = Valor do Limiar Qualidade em hora. VM = Valor da Medida em hora. VE = Valor Mensal do Enlace considerado. N = Número de valores acima do limiar de qualidade.



Indicador: Prazo para ativação de novos PA / Prazo de mudança de endereço de PA / Prazo para Cancelamento de PA	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para ativação de novos PA, para mudança de endereço de PA ou para Cancelamento de PA. Os prazos mencionados acima deverão incluir a atualização das informações na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de ativação de novos PA, de mudança de endereço de PA e de cancelamento de PA, a partir da confirmação de recebimento de documento oficial da CONTRATANTE.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	A solicitação de serviço de atendimento de ativação de novos PA, de mudança de endereço de PA e de cancelamento de PA deverá obedecer ao prazo máximo de 5 dias úteis.
Pontos de Controle	Confirmação de recebimento de documento oficial da CONTRATANTE.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento de ativação de novos PA, de mudança de endereço de PA, de cancelamento de PA, o número do documento oficial de solicitação da CONTRATANTE e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso acima do estipulado no limiar de qualidade, calculados sobre o Valor Mensal da última NF/Fatura emitida.



ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial nº 33/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

Pelapresente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01 SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL (STFC)				
1.1	Fixo-Fixo na modalidade Local	10.000	Minutos		
1.2	Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1)	10.000	Minutos		
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LONGA DISTÂNCIA (STFC)				
2.1	Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)	5.000	Minutos		
2.2	Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (VC2)	1.000	Minutos		
2.3	Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (VC3)	500	Minutos		
2.4	Fixo-fixo Longa distância Internacional (Destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior exclusivamente para os países pertencentes às regiões R-1; R-2; R-3 e R-4)	100	Minutos		
3	FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS (NÃO RESIDENCIAL)				
3.1	Linha TIPO I: na modalidade de Serviço Público de Emergência, tri-dígito 190, em atendimento à Polícia Militar do município com dois canais	1	Assinatura		
3.1.1	Fixo-Fixo LOCAL	500	Minutos		
3.1.2	Fixo-Móvel (VC1)	500	Minutos		
3.2	Linha TIPO IV: fornecimento do serviço de discagem direta gratuita (DDG), ou seja 0800 para atendimento ao Município	4	Assinatura		
3.2.1	Fixo-Fixo LOCAL	500	Minutos		
3.2.2	Fixo-Móvel (VC1)	500	Minutos		
4	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP				
4.1	TRONCOS DIGITAIS (E1/SIP) 10 Canais voz	5	Assinatura		
4.2.	ENTRONCAMENTO E1/SIP E FAIXA DE NUMERAÇÃO (Ramais DDR)	250	Assinatura		
4.3.	LICENÇA - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE	250	Assinatura		
4.4.	Sistema de PABX Virtual	1	MÊS		
TOTAL MENSAL.....					R\$ -
TOTAL GLOBAL (ANUAL).....					R\$ -



LOTE 02 SERVIÇOS DE INTERNET					
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA					
1					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Link de interligação 100 Mbps (área urbana)	40	Mês		
1.2	Link de interligação 20 Mbps (área rural)	8	Mês		
1.3	Link de interligação recebimento 2,5 Gbps (área urbana)	1	Mês		
6	CONECTIVIDADE IP				
6.1	Link Dedicado Full Duplex 200 Mbps	1	Mês		
6.2	Link Dedicado Full Duplex 50 Mbps	1	Mês		
6.3	Internet Hostpot Praça	6	Mês		
TOTAL MENSAL.....					R\$ -
TOTAL GLOBAL (ANUAL).....					R\$ -

Empresa:			
Endereço completo:		Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:			
Cargo ou Função do signatário:			
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias:			

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE



A N E X O V

DECLARAÇÃO

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SISTEMA DE PABX-IP	
Item	Descrição
1	Conexão com Rede Pública:
1.1	Prover ramais digitais IP, através da funcionalidade Gateway;
1.2	Prover entroncamento à rede pública de telefonia e da CONTRATADA através de interface E1 e Ethernet com suporte às sinalizações ISDN e R2 e protocolo SIP;
2	Deve possuir cadeado eletrônico;
3	Deve permitir visualização nos telefones com display de, pelo menos, 10 (dez) chamadas não atendidas, indicando o número que chamou;
4	Estar em seu mais recente estágio tecnológico – versão de Hardware e Software e em linha normal de fabricação;
5	Possuir tecnologia de no mínimo 32 bits;
6	Possuir sistema que permita a recarga automática dos programas e dados armazenados na memória no caso do desligamento ou “reset”;
7	Possibilitar “seleção automática de rota”;
8	Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
9	Implementar tratamento de chamada e manipulação de dígitos, inserção ou remoção de dígitos, substituição de dígitos;
10	Implementar “Hot Line” ou PLAR (Private Line Automated Ringdown);
11	Suporte a música de espera (“music on hold”) - permitindo que sejam inseridas músicas de espera em formato wave/mp3 para serem tocadas de forma sequencial ou aleatória;
12	Deverá permitir captura de chamada (Call Pickup – possibilitando atender qualquer ligação que esteja chamando em qualquer telefone de um determinado grupo);
13	Deverá permitir a diferenciação de toques para chamadas “on-net” (rede IP) e “off-net” (PSTN);
14	Ser fornecido em gabinete metálico protegido e isolado contra interferências mecânicas e eletromagnéticas, com todos os acessórios e cabeamento completos;
15	Ter alto nível de modularidade tanto de hardware, software, acessórios e equipamento de alimentação;
16	Ter incorporado, ou como acessório, estabilizador de tensão em corrente alternada, supressor de transientes e transformador isolador;
17	Caso possua alimentação DC, deverá possuir conjunto retificador e baterias.
18	Possuir fonte alternativa de emergência com autonomia mínima de 04 (quatro) horas em regime de tráfego máximo, composta por banco de baterias ou outro sistema que proporcione a mesma segurança a fim de salvaguardar os dados armazenados na memória.
19	Possibilitar a formação de subsistemas individuais com troncos e ramais independentes bem como a comunicação entre eles por meio da discagem de rotas;
20	Conectar-se a PC's com placa de rede, rodando aplicações do tipo softphone;
22	Codificação de Voz: usar a codificação G.729 (ITU-T) que já inclui algoritmo de compressão de Voz, com taxa de 8 kbit/s, outros padrões proprietários ou não, podem ser utilizados, com o objetivo de minimizar o uso de banda e/ou melhorar a qualidade do serviço de Voz;
23	Disponibilidade e tempo médio entre falhas (MTBF) compatíveis com os sistemas de dados, equivalente ao sistema de comunicação de Voz;
24	Deve possuir recurso para seleção de acesso a Rota de Menor Custo (Low Cost Route), para ligações interurbanas e celular, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;
25	Deve ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada;
26	Plano de numeração flexível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

27	Formação de grupos telefônicos independentes e associação do tipo chefe-secretária, entre outras, por meio do uso de telefones IP;
28	Bloqueio automático DDD, DDI, DDC e serviços especiais das Companhias Telefônicas;
29	Permitir a Divisão de troncos de feixes;
30	Programação de troncos (unidirecionais e bidirecionais);
31	Conferência no mínimo por 3 (três) participantes, sem distinção do nº de internos ou externos e possibilidade de acréscimo do número de participantes numa única conferência;
32	Áudio conferência – no mínimo 50 licenças, para permitir que diversos (mínimo de 5) usuários possam se falar simultaneamente;
33	Chamadas automáticas internas e externas de entrada e saída;
34	Discagem abreviada;
35	Serviço noturno;
36	Formação de grupo de ramais;
37	Transferência – permitir que o usuário transfira ligações entre ramais ou números externos;
38	Redirecionamento de chamada por não atendimento;
39	Captura de chamada de ramal do mesmo grupo;
40	Intercalação de ramal com prioridade;
41	Função chefe-secretária;
42	Rechamada automática à telefonista;
43	Discagem abreviada por meio de códigos ou teclas especiais;
44	Bloqueador de interurbanos;
45	Serviço siga-me – desvio automático de chamadas para outro número mediante configuração individual do ramal pelo próprio usuário;
46	Programação de teclas dos aparelhos IPs;
47	Bloqueio/desbloqueio de chamada a cobrar por ramal;
48	Função de grupo de consecutivo;
49	Categorização de ramais para acesso à rede pública de telefonia, com no mínimo as seguintes características/funções: a) Ramal restrito – permitir que o usuário não tenha acesso a ligações externas (de entrada ou saída); b) Ramal semi-restrito – permitir que o usuário possa receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista; c) Ramal semi-privilegiado – permitir que sejam colocadas restrições para o usuário fazer ligações para fora da área local, ou da área do Estado, ou da área do país; d) Ramal privilegiado – sem restrições de uso.
50	Possibilidade de habilitar senha de acesso a ramais físicos e a usuários;
51	Cadastro de no mínimo 4000 (quatro mil) usuários;
52	Possibilitar o uso de FAX (recebimento e envio);
53	Correio de Voz (Voice Mail), no mínimo 500 licenças;
54	Pêndulo – permitir que o usuário atenda mais de uma ligação, colocando a outra em espera;
55	Desvio – permitir que o usuário desvie suas ligações para outro ramal ou número externo;
56	Não perturbe – permitir que as ligações possam ser transferidas automaticamente para a caixa postal ou para outro ramal;
57	Transbordo – permitir, caso o usuário esteja ocupado, transferir as ligações para outro ramal;
58	Permitir gravação – capacidade para no mínimo 2 (dois) Tera Bytes de espaço em disco de forma a permitir, a critério do Administrador a gravação de ligações por ramal e se o usuário será gravado em tempo integral ou por demanda;
59	Transferência em caso de ocupado ou não atender – permitir que a chamada seja transferida para outro número, no caso do telefone estar ocupado ou não atender;
60	Bloqueio para ligações celulares definidas por ramal através de programação específica;
61	Grupo de busca;



62	O PABX IP deverá possuir sistema de Firewall ativo integrado, bloqueando automaticamente tentativas de invasão através de conexões SIP (brute-force attack), além do controle de portas e acessos.
63	Todas as mensagens de voz deverão ser no idioma Português Brasil.
64	O PABX IP deverá possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) licenças para URA (Unidade de Resposta Audível), com o objetivo de permitir que o PABX atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal correto;
65	Todos os cabos e acessórios necessários deverão estar inclusos.
Gerenciamento, tarifação e identificação de chamadas	
66	Possuir incorporado ou como acessório, sistema automático de gerenciamento, tarifação e identificação de chamadas, composto de software em sua mais recente versão e de hardware compatível e na configuração mínima necessária; Deve ser fornecida uma solução para Tarifação de Bilhetes que possibilite a tarifação, com as opções mínimas obrigatórias de cadastro de usuários, áreas, grupos de ramais e usuários, taxas, extração de relatórios, exportação e importação de bilhetes. O sistema de tarifação deve ser acessível via browser. Possuir controle de chamadas telefônicas saintes, mediante código de usuário e senha, com bilhetagem individual e relatório de uso. O sistema deverá permitir o controle de custos através de ferramenta de gestão online, permitindo ao administrador do sistema de telefonia inserir créditos para que os ramais/usuários cadastrados possam fazer chamadas, sem exceder o valor preestabelecido pelo administrador. O sistema de tarifação deve permitir definir créditos, em moeda nacional, aos ramais físicos e aos usuários, conforme conveniência do administrador. O sistema (software) de bilhetagem deverá fornecer informações de todas as chamadas externas de saída, externas de entrada, podendo cada tipo de bilhete ser habilitado ou não nos relatórios de bilhetagem; Deverá proporcionar flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo do tipo Microsoft Excel ou similar. Todos os relatórios deverão ser apresentados em idioma português Brasil; O sistema deverá permitir a análise de dados de tráfego que possibilite a medição e registros diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, dentre outros; O sistema deve emitir relatórios de utilização com, no mínimo, os seguintes campos: - Número chamado em ligação local, urbana, celular, DDD e DDI. (quando houver sinalização); - Número do ramal que originou a chamada; - Data de início da chamada; - A localidade/Estado destino da Chamada; - Hora de início da chamada / duração da chamada. - Custo da chamada; O sistema deve possuir recurso que evite a perda de dados ou interrompa a bilhetagem; Os bilhetes gerados no Sistema de Bilhetagem devem ser compatíveis com processos de exportação/importação para/de Banco de Dados; Cadastros e atualização de taxas onde serão aplicadas sobre os valores das chamadas associadas posteriormente a ramais, grupos de ramais, centro de custos, etc.; Possibilidade de configuração de emissão e agendamento de relatórios. Possibilidade de emissão de relatórios no formato .pdf; O sistema de gerenciamento e tarifação deve permitir monitoramento de custos em todos os níveis, análise do desempenho do sistema, possibilitando implantação de medidas corretivas; O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento e tratamento de estimadamente, 100.000 chamadas/mês. Sendo uma estimativa, a CONTRATADA deverá efetuar o ajuste do sistema de forma a evitar perdas e garantir a bilhetagem.



	O Sistema de Tarifação nos moldes especificados é uma premissa para que a Solução Contratada atenda às necessidades desta Prefeitura.
Console de Atendimento	
67	A extensão para Mesa Operadora poderá ser acoplada a um aparelho telefônico IP;
68	O fornecimento de mesa operadora poderá ser baseado em terminal PC, fornecido pela CONTRATADA;
69	O terminal de operadora (telefonista) caso seja implementado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de XXXX, deverá prover, no mínimo, as seguintes informações e funcionalidades:
70	Terminal ocupado;
71	Terminal inativo;
72	Chamada sainte;
73	Número de ramais;
74	Informação de data/hora;
75	Senha de proteção da Mesa de Operadora;
76	Visualização do Ramal chamado;
77	Repetição do último número externo discado;
78	Reconhecimento e supervisão das condições dos troncos e dos ramais;
79	Rechamada automática;
80	Discagem abreviada por meio de código ou teclas especiais;
81	Indicação/Supervisão de chamadas não atendidas;
82	Espera automática para os ramais ocupados – colocação de chamadas em espera – ao transferir uma ligação para um ramal e este estiver ocupado, a operadora pode colocar a chamada em espera até que o mesmo desocupe.
83	Indicação de chamada em espera no ramal;
84	Saída para fone de cabeça;
85	Possibilitar o uso de extensores de tecla;
Aparelho Telefônico IP	
86	Os aparelhos fornecidos devem operar, no mínimo, com o protocolo SIP (RFC 3261 – IETF) ou através de outro padrão, proprietário ou não, desde que interoperável com o protocolo SIP. Cada aparelho deve possuir no mínimo capacidade para 02 (duas) contas SIP;
87	Os telefones IP devem possuir a capacidade de registrar-se automaticamente no Sistema de Controle e Serviços de Telefonia IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;
88	Suporte a supressão de silêncio;
89	Caso algum servidor DHCP não esteja disponível, deverá ser possível a configuração manual do telefone IP;
90	Deverá suportar os padrões de codificação/decodificação (CODEC's) G.711 e G.729. A compressão dos canais de voz deve acontecer nos próprios telefones IP;
91	O telefone IP deverá possuir duas portas switch Ethernet interna, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP e a conexão do telefone IP na rede local, nas velocidades de 10/100 Mbps, auto-sensing;
92	A porta switch Ethernet interna do telefone IP deverá suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p, além de ter capacidade de sinalização de VLAN dinâmica. Desta forma, o tráfego de dados e de voz utilizarão VLANs distintas;
93	Deverão permitir o ajuste de volume de chamada;
94	Os telefones IP deverão permitir atendimento e liberação durante o atendimento, possibilitando que o usuário atenda ao chamado e desligue sem levantar o fone do gancho;
95	Todos os modelos de telefones IP ofertados devem possuir microfone e alto-falante, possibilitando sua utilização em áudio-conferência com viva-voz full duplex;



96	Os telefones IP deverão suportar a funcionalidade de “Transferência quando não houver atendimento”. A ligação será transferida automaticamente para um número pré-configurado quando o ramal não estiver atendendo;
97	Os telefones IP deverão permitir que se mantenha ou se desconecte uma chamada;
98	Os telefones IP deverão indicar a existência de “chamada em espera”, informando ao usuário que há uma chamada entrante durante uma conversação;
99	Os telefones IP deverão suportar “Calling-Party ID” - Identificação de origem por número e nome;
100	Deverão permitir a rediscagem do último número discado;
101	Os telefones IP devem possuir a tecla “mute”;
102	Os telefones devem permitir discagem rápida (“speed dial” para números pré-configurados pelo usuário);
103	A porta switch Ethernet interna do telefone IP deverá suportar, no mínimo, mecanismo de qualidade de serviço e os seguintes protocolos de comunicação TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, 802.1x;
104	Deverão permitir o ajuste da campainha (volume e tonalidade);
105	A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos IP, no mínimo 10 (dez), que permitam o uso de extensores de tecla; a serem solicitados conforme necessidade da Contratante;
Softphones Compatíveis	
107	A solução deve garantir que o sistema seja compatível com programas softphone para o protocolo SIP, sendo estes softwares de Desktop;
108	Todos os softwares/aplicativos compatíveis devem ser gratuitos.



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).RG e do CPF nº, DECLARA: que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do PROCESSO LICITATÓRIO nº, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.



ANEXO IX - Lista de Endereços/Serviços
Interligação/Acesso Internet/Ramais Digitais (Administrativo e Público)

Nº	Ponto Atendido	Endereço	Tipo Acesso	Aplicação	Zona	Tipo de rede	Velocidade Mbps/Gbps	Qtde Ramais
1	Prefeitura Municipal de Nova Era (Concentrador)	Rua João Pinheiro nº91 bairro Centro	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica Full Duplex	2500	0
2	Prefeitura Municipal de Nova Era	Rua João Pinheiro nº91 bairro Centro	Internet Principal	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica Full Duplex	200	80
3	Academia da Saúde	Avenida Copa Cabana nº 1346 Bairro: Nossa Senhora da Graças	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
4	Administração Cemitério	Rua Gaspar de Moraes nº 325 Bairro Centro	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
5	Almoxarifado SAUDE	Rua Gaspar de Moraes nº 325 Bairro Centro	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
6	Ambulatório Municipal Dr. Lage	Rua Padre José Carlos nº 105 Bairro: Drumond	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
7	Biblioteca Municipal Ely de Araújo	Rua Governador Valadares nº 15 bairro Centro	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
8	Casa do professor	Rua Governador Valadares nº 68 bairro Centro	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
9	Centro de Saúde Ruth Guerra	Rua do Ouro nº 539 Bairro: Manjahy	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	15
10	Conselho Tutelar	Rua Adelino Felipe nº 476 Bairro: Serra	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
11	CRAS	Rua Ibiá nº215 Bairro: Nossa Senhora das Graças	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	10
12	Escola Municipal Antônio Andrade	MG 120, S/N B: Morada dos Heróis	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
13	Escola Municipal Cecília Gabriela M Quintão	Fazenda dos Perdões, s/n, Capoeirana	Interligação	Administrativo	Rural	Rádio	20	2
14	Escola Municipal Delby Pires Muzzi	Rua José Augusto Martins nº 35 Bairro Santa Maria	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
15	Creche Delby Pires Muzzi	Rua José Augusto Martins nº 59 Bairro Santa Maria	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
16	Escola Municipal Desembargador Drumond	Rua João Pinheiro nº115 bairro Centro	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
17	Escola Municipal Estação Crescer	Rua Praça da Estação s/n Bairro: Estação	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
18	Escola Municipal São José da Lagoa	Rua Onix nº 84, Bairro: Colina	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
19	ETA PRINCIPAL BAIRRO SANTA MARIA	Rua Nossa Senhora do Rosário, S/N, Bairro: Santa Maria	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
20	ETA Morada do Heróis	Rua Princesa Isabel S/N Morada dos Heróis	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
21	Farmácia de Minas	Av Juca Batista esquina com a rua das Lavadeiras s/nº Bairro: Aroeiras	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	5
22	Fazenda da Vargem	MG 120, S/N	Interligação	Administrativo	Rural	Fibra Óptica	20	2
23	Museu	Praça da Matriz, nº30	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
24	Polícia Civil	Adelino Felipe nº 248 bairro Serra	Interligação	Convênio	Urbana	Fibra Óptica	100	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

25	Polícia Militar 190 e linha	Praça da Estação	Interligação	Convênio	Urbana	Fibra Óptica	100	4
26	Ponto de Apoio Bom Sossego	Bom Sossego	Interligação	Administrativo	Rural	Rádio	20	2
27	Ponto de Apoio Garimpo	Garimpo	Interligação	Administrativo	Rural	Rádio	20	1
28	Ponto de Apoio Vila São Sebastião	Vila São Sebastião	Interligação	Administrativo	Rural	Rádio	20	2
29	Secretaria Municipal de Obras	Rua Abre Campo nº 433 bairro das graças	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	20
30	Almoxarifado Secretaria Municipal de Água e Esgoto	R: Antônio Caetano de Souza S/N (Antigo Curumim) Bairro: Santana	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	5
31	Unidade de Estratégia de Saúde da Família Hécio Galvão	Rua Adelino Felipe nº 228 Bairro: Serra	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	3
32	Unidade de Estratégia de Saúde da Família Juarez Bueno Guerra	Fazenda dos Perdões, s/n, Capoeirana	Interligação	Administrativo	Rural	Rádio	20	3
33	Unidade de Estratégia de Saúde da Família Rita Vidigal Martins da Costa	Estrada MG 120 s/nº Bairro: Vila Santa Rosa/ Ao lado da escola	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	5
34	Wifi Livre Praça	Praça Juquinha Lima (Morro do Padre)	Internet Hotspot	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	0
35	PSF Pedra Furada	(-19.77865 - 43.06670)	Interligação	Administrativo	Rural	Rádio	20	2
36	PSF Novo	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
37	PSF Novo	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
38	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
39	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
40	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
41	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
42	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	4
43	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
44	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	3
45	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
46	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	1
47	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	1
48	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	1
49	Ponto Reserva	á definir	Internet	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica Full Duplex	50	3
50	Wifi Livre Praça (Ponto Reserva)	á definir	Internet Hotspot	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	0
51	Wifi Livre Praça (Ponto Reserva)	á definir	Internet Hotspot	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	0
52	Wifi Livre Praça (Ponto Reserva)	á definir	Internet Hotspot	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	0
53	Eta Pedra Furada	Pedra Furada	Interligação	Administrativo	Rural	Rádio	20	1
54	Wifi Livre Praça (Ponto Reserva)	á definir	Internet Hotspot	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	0
55	Wifi Livre Praça (Ponto Reserva)	á definir	Internet Hotspot	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	0
56	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	2
57	Ponto Reserva	á definir	Interligação	Administrativo	Urbana	Fibra Óptica	100	3



ANEXO X - PERFIS DE TRÁFEGO

As tabelas a seguir apresentam a quantidade estimada de minutos para cada grupo de itens, a ser contratada segundo a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

GRUPO 1 - STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS

(Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)

Item 1 FIXO-FIXO	Item 2 FIXO-MÓVEL (VC1)
Quantidade mensal estimada de minutos	Quantidade mensal estimada de minutos
10.000	10.000

GRUPO 2 - STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN

(Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)

Item 1 FIXO – FIXO LDN	Item 2 FIXO – MÓVEL (VC2)	Item 3 FIXO – MÓVEL (VC3)
Qtde mensal estimada de minutos	Qtde mensal estimada de minutos	Qtde mensal estimada de minutos
5.000	1000	500

GRUPO 3 - STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI

(Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)

Item 4 Longa Distância Internacional – FIXO - FIXO
100
Apenas para as Regiões – R1; R2; R3 e R4 do anexo I-F, deste termo referência



ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 30/2022

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/000120, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. TXAI SILVA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 30/2022, cujo objeto é o registro de registro de preços para a prestação de serviço telefônico fixo comutado e de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviço telefônico fixo comutado e de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era, conforme especificado anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não. 4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do



contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0401.2005 - 3.3.90.39.00	81
02.01.02.04.062.0401.2007 - 3.3.90.39.00	94
02.01.03.04.125.0401.2024 - 3.3.90.39.00	104
02.02.01.04.122.0401.2131- 3.3.90.39.00	109
02.02.01.04.122.0401.2156 – 3.3.90.39.00	115
02.02.02.04.128.0401.2022 - 3.3.90.39.00	136
02.02.03.04.122.0401.2124 - 3.3.90.39.00	153
02.02.04.04.121.0401.2019 – 3.3.90.39.00	161
02.02.04.04.121.0401.2011 - 3.3.90.39.00	167
02.02.04.04.181.0401.2016 - 3.3.90.39.00	175
02.02.04.04.181.0401.2017 - 3.3.90.39.00	183
02.03.01.04.121.0401.2025 - 3.3.90.39.00	197
02.03.02.04.121.0401.2125 - 3.3.90.39.00	211
02.03.03.04.129.0402.2029 - 3.3.90.39.00	217
02.03.03.04.129.0402.2030 - 3.3.90.39.00	226
02.04.01.12.122.1204.2031 – 3.3.90.39.00	234
02.04.01.12.361.1203.2048 – 3.3.90.39.00	245
02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.90.39.00	269
02.05.01.10.122.1010.2065 - 3.3.90.39.00	340
02.05.01.10.302.1011.2067 - 3.3.90.39.00	358
02.05.01.10.303.1014.2068 - 3.3.90.39.00	373
02.05.01.10.304.1013.2082 - 3.3.90.39.00	383



02.05.01.10.305.1013.2083 - 3.3.90.39.00	391
02.05.02.10.301.1012.2073 - 3.3.90.39.00	398
02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.39.00	415
02.06.02.04.122.0401.2090 - 3.3.90.39.00	464
02.06.02.15.452.1502.2097 - 3.3.90.39.00	496
02.06.06.18.122.1801.2060 - 3.3.90.39.00	565
02.07.01.17.512.0401.2108 - 3.3.90.39.00	585
02.07.02.17.512.1701.2109 – 3.3.90.39.00	604
02.08.01.08.122.0409.2085 - 3.3.90.39.00	624
02.08.02.08.243.0409.2087 - 3.3.90.39.00	635
02.08.04.08.244.0409.2114 - 3.3.90.39.00	666
02.08.04.08.244.0801.2117 - 3.3.90.39.00	686
02.08.04.08.244.0801.2117 - 3.3.90.39.00	686
02.08.06.13.122.0401.2052 - 3.3.90.39.00	707
02.08.06.13.392.1302.2054 – 3.3.90.39.00	714
02.08.07.13.392.1301.2053 – 3.3.90.39.00	731

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico- financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo fone (31) 3861-5764, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. A entrega do material deverá ser em até 05 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Nova Era, prédio anexo e unidades externas, em que os serviços serão executados.

11.2 – Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

11.3 - Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

11.4 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

12.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

12.3 - Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

12.4 - Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, incluindo, mas não se limitando, a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

12.5 - **Credenciar por escrito**, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação por escrito.

12.7 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.8 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.9 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



12.10 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

12.11 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.12 - Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, podendo ser a critério da CONTRATANTE, em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão acordado entre as partes, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

12.13 - Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

12.14 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

12.15 - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste **Termo de Referência**.

12.16 - Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

12.17 - A CONTRATADA não poderá subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o objeto principal do presente contrato, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administrativa. Para os itens complementares, será necessário prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

12.18 - Não será permitida a subcontratação de (STFC) para prestação de serviços do objeto principal do presente contrato.

12.20 - A CONTRATADA deverá possuir plano de numeração no Município de Nova Era.

12.20 - Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

12.21 - Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

12.22 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

12.23 - A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.



II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de 2022.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Marteson Stanley dos Santos Lagares
CHEFE DE GABINETE

Marxiley Lima Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Carmem Maria Mendes Barros
SECRETÁRIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Walder Gonçalves Drumond Simão
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/
ADMINISTRAÇÃO**

Anderson Mattar de Carvalho
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

Andrea Sueli Ferreira de Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ANEXO XII
CONTRATO Nº _____/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Prefeitura Municipal, com sede à Rua João Pinheiro, 91, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Txai Silva Costa, portador do CPF: 117.519.976-18 e CI nº MG-15.348.793, residente e domiciliado em Nova Era - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita na CNPJ sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr. (a) _____, portador pela C.I. nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço telefônico fixo comutado e de telecomunicações com fornecimento de links dedicados e interligação das secretarias do município de Nova Era.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com especificações/normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Termo inicial de vigência: Data da assinatura do contrato

Termo final de vigência: 12 meses

Parágrafo Único – O prazo do qual trata essa cláusula poderá ser prorrogado, mediante acordo das partes, na forma e limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor estimado pelo prazo contratual de R\$ _____ (_____), sendo:

Parágrafo Primeiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, salvo mudança na política econômica, que venha prejudicar o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, devidamente comprovado, através da revisão da memória de cálculo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias e será realizado mensalmente, contados à partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, junto ao setor de acompanhamento de contratos da PMNE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.0401.2005 - 3.3.90.39.00	81
02.01.02.04.062.0401.2007 - 3.3.90.39.00	94
02.01.03.04.125.0401.2024 - 3.3.90.39.00	104
02.02.01.04.122.0401.2131- 3.3.90.39.00	109
02.02.01.04.122.0401.2156 – 3.3.90.39.00	115
02.02.02.04.128.0401.2022 - 3.3.90.39.00	136



02.02.03.04.122.0401.2124 - 3.3.90.39.00	153
02.02.04.04.121.0401.2019 – 3.3.90.39.00	161
02.02.04.04.121.0401.2011 - 3.3.90.39.00	167
02.02.04.04.181.0401.2016 - 3.3.90.39.00	175
02.02.04.04.181.0401.2017 - 3.3.90.39.00	183
02.03.01.04.121.0401.2025 - 3.3.90.39.00	197
02.03.02.04.121.0401.2125 - 3.3.90.39.00	211
02.03.03.04.129.0402.2029 - 3.3.90.39.00	217
02.03.03.04.129.0402.2030 - 3.3.90.39.00	226
02.04.01.12.122.1204.2031 – 3.3.90.39.00	234
02.04.01.12.361.1203.2048 – 3.3.90.39.00	245
02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.90.39.00	269
02.05.01.10.122.1010.2065 - 3.3.90.39.00	340
02.05.01.10.302.1011.2067 - 3.3.90.39.00	358
02.05.01.10.303.1014.2068 - 3.3.90.39.00	373
02.05.01.10.304.1013.2082 - 3.3.90.39.00	383
02.05.01.10.305.1013.2083 - 3.3.90.39.00	391
02.05.02.10.301.1012.2073 - 3.3.90.39.00	398
02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.39.00	415
02.06.02.04.122.0401.2090 - 3.3.90.39.00	464
02.06.02.15.452.1502.2097 - 3.3.90.39.00	496
02.06.06.18.122.1801.2060 - 3.3.90.39.00	565
02.07.01.17.512.0401.2108 - 3.3.90.39.00	585
02.07.02.17.512.1701.2109 – 3.3.90.39.00	604
02.08.01.08.122.0409.2085 - 3.3.90.39.00	624
02.08.02.08.243.0409.2087 - 3.3.90.39.00	635
02.08.04.08.244.0409.2114 - 3.3.90.39.00	666
02.08.04.08.244.0801.2117 - 3.3.90.39.00	686
02.08.04.08.244.0801.2117 - 3.3.90.39.00	686
02.08.06.13.122.0401.2052 - 3.3.90.39.00	707
02.08.06.13.392.1302.2054 – 3.3.90.39.00	714
02.08.07.13.392.1301.2053 – 3.3.90.39.00	731

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Nova Era, prédio anexo e unidades externas, em que os serviços serão executados.

7.1.2 – Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

7.1.3 - Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

7.1.4 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

7.2.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.



- 7.2.3 - Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 7.2.4 - Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, incluindo, mas não se limitando, a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.
- 7.2.5 - **Credenciar por escrito**, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação por escrito.
- 7.2.7 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.2.8 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.2.9 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7.2.10 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 7.2.11 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2.12 - Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, podendo ser a critério da CONTRATANTE, em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão acordado entre as partes, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 7.2.13 - Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 7.2.14 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.2.15 - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste **Termo de Referência**.
- 7.2.16 - Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 7.2.17 - A CONTRATADA não poderá subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o objeto principal do presente contrato, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administrativa. Para os itens complementares, será necessário prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.
- 7.2.18 - Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.
- 7.2.19 - Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 7.2.20 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 7.2.21 - A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação dos serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato:

- 9.1. pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;
- 9.2. pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, serviços e prazos;
- 9.3. a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 9.4. o atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 9.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 9.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo;
- 9.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes, observadas a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurados à Administração o prazo necessário à realização do procedimento licitatório essencial para que se proceda a nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, facultadas a defesa prévia do Contratado e sendo aplicado multa de 50% sobre o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, de de 2022.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Marteson Stanley dos Santos Lagares
CHEFE DE GABINETE



Marxiley Lima Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Carmem Maria Mendes Barros
SECRETÁRIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Walder Gonçalves Drumond Simão
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/
ADMINISTRAÇÃO**

Anderson Mattar de Carvalho
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

Andreia Sueli Ferreira de Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA